



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI Nº 277/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de 0,5% (Cinco por cento) do valor orçado conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do mês de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO, EM CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

SILVÂNIO MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Recebi
04/01/2012